



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2015, de 16 de agosto de 2017.

EMENTA: CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, com base no LTCAT, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder o adicional de insalubridade em grau mínimo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo aos servidores lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Nerli Maria da Silva	Braçal I	17/07/2017
José Trevizani	Braçal I	17/07/2017
Elio Bonela	Braçal I	17/07/2017
João Francisco Costa	Braçal I	17/07/2017
Otilia Maria Camatta	Braçal I	08/08/2017
Maria Luciene Valis Pereira	Braçal I	08/08/2017
Aldenir Bento Sepulchro	Braçal I	08/08/2017
João André Neves	Braçal I	08/08/2017

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do exercício de cada servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 16 de agosto de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 16/08/2017.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 16/08/2017
SERVIDOR


Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Apoio Logístico
e Patrimônio C-1